

DECRETO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regula o procedimento administrativo no âmbito do poder público municipal de Baixa Grande do Ribeiro para delegar poderes e reconhecer os limites e confrontações de áreas públicas rurais e urbanas

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública de regularizar e formalizar procedimentos simplificados, eficientes e eficazes para a análise e demarcação de limites e confrontações no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a delegação de poderes e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais, bem como as atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de organização e funcionamento da Administração Municipal, fica definido o procedimento simplificado para emissão de Título de reconhecimento de posse definitivo, Certidão de Reconhecimento de Limites e Confrontações no Município Baixa Grande do Ribeiro PI, previstos no presente Decreto, com responsabilidade do profissional técnico, objetivando sua desburocratização.

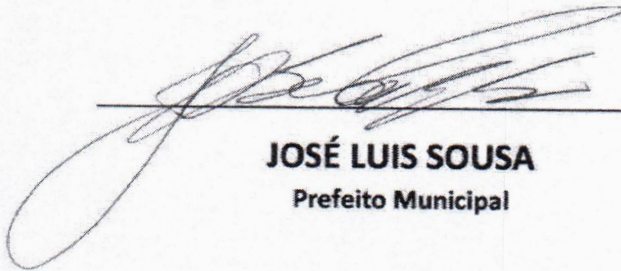
Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação, o Sr. Jarbas Gomes de Sousa Filho CPF -183.617.573-68, matrícula municipal nº 279031, a responsabilidade pela análise e emissão das Declarações de Limites e Confrontações deste/Município.

Art. 3º Enquadram-se nos termos deste Decreto os imóveis públicos municipais, como Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais, Imóveis Urbanos e Imóveis Rurais de propriedade e posse do município.

Art. 4º Os pedidos de Declaração de Limites e Confrontações deverá ser instruído, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acostada toda a documentação que comprova seus limites, que encaminhará ao setor competente da Administração para análise técnica.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, 30 de Janeiro de 2025.



JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:125278BEE1EDE064



DECRETO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regula o procedimento administrativo no âmbito do poder público municipal de Baixa Grande do Ribeiro para delegar poderes e reconhecer os limites e confrontações de áreas públicas rurais e urbanas

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública de regularizar e formalizar procedimentos simplificados, eficientes e eficazes para a análise e demarcação de limites e confrontações no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a delegação de poderes e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais, bem como as atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de organização e funcionamento da Administração Municipal, fica definido o procedimento simplificado para emissão de Título de reconhecimento de posse definitivo, Certidão de Reconhecimento de Limites e Confrontações no Município Baixa Grande do Ribeiro PI, previstos no presente Decreto, com responsabilidade do profissional técnico, objetivando sua desburocratização.

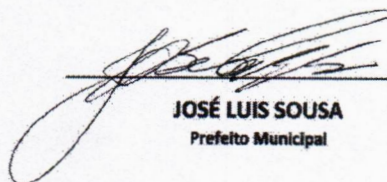
Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação, o Sr. Jarbas Gomes de Sousa Filho CPF -183.617.573-68, matrícula municipal nº 279031, a responsabilidade pela análise e emissão das Declarações de Limites e Confrontações deste/Município.

Art. 3º Enquadram-se nos termos deste Decreto os imóveis públicos municipais, como Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais, Imóveis Urbanos e Imóveis Rurais de propriedade e posse do município.

Art. 4º Os pedidos de Declaração de Limites e Confrontações deverá ser instruído, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acostada toda a documentação que comprova seus limites, que encaminhará ao setor competente da Administração para análise técnica.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, 30 de Janeiro de 2025.


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0B621D650E3BE071



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, Nº 2222 - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

CONTRATADO:

PERTILE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 53.130.353/0001-72

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS, 01 - SANTA LUZIA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 113.520,00 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 9.460,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SEXTENTA REAIS).

GESTOR DE CONTRATO: ERIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59

FISCAL DE CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025.

Id:09FED7ECB0B1E082



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PLO GONÇALVES - PI**, em favor de **PERTILE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 53.130.353/0001-72, no valor total de R\$ 113.520,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais) e será pago ao contratado o valor equivalente a R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais) bruto mensal, com base no Art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 08 de janeiro de 2025


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal